

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor EDINILSON DE OLIVEIRA CHAVES, Matrícula nº 5233232/1, ocupante do cargo/função de investigador, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5492 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/477553.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor EMANUEL SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 3248739/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5502 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/308252.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOÃO COELHO GOMES, Matrícula nº 5332036/1, ocupante do cargo/função de investigador, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5495 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1272656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Matrícula nº 726494/1, ocupante do cargo/função de aux. de informática, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5493 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/338559.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE RICARDO MACEDO DOS SANTOS, Matrícula nº 5158176/2, ocupante do cargo/função de investigador, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5496 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/487079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar

nº 128/2020, ao servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO, Matrícula nº 5193010/3, ocupante do cargo/função de delegado, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5494 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/538317.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Matrícula nº 5463289/1, ocupante do cargo/função de investigador, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5505 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/967955.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor LUIZ POLICARPO FERREIRA, Matrícula nº 518050/1, ocupante do cargo/função de agente de portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5498 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/930084.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor MANOEL SÉRGIO BORGES, Matrícula nº 5807239/2, ocupante do cargo/função de motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5504 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1215522.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS, Matrícula nº 731676/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AB Nº 5500 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1029802.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA, Matrícula nº 729817/5, ocupante do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna – FHCGV.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA